

Exmo. Senhor
Diretor-Geral de Energia e Geologia
Av. 5 de Outubro, n° 87
1069-039 Lisboa



Exmos. Senhores
ENEOP2 - Exploração de Parques
Eólicos, A.A.
Rua Sá da Bandeira, n°517 - 2°
4000-436 Porto

Exmo. Senhor APÁ 2013-03-07 13:56 E-003120/2013
Dr. Nuno Lacasta
Presidente da Agência Portuguesa do
Ambiente
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 Amadora

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT.: 3687 PROC. N°: 04.03.186.02	

ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DA DIA DO PROJETO "PARQUE EÓLICO DAS VILAS ALTAS - SUB-PARQUE EÓLICO DE VILA COVA"**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da informação n.º 12/SEAOT/2013, de 05-03-2013, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, no qual exarou o despacho com o seguinte teor:

"Concordo com os fundamentos vertidos na presente informação.

Prorrogo a validade da DIA do projeto " Parque Eólico das Vilas Altas - Sub-Parque Eólico de Vila Cova" com efeitos a partir de 04/05/2012, válido até 04/05/2013.

Ass.) Paulo Lemos"

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Artur Ascenso Pires

SL/HM/AAP



ASSUNTO: Prorrogação da DIA - "Parque Eólico das Vilas Altas -
Sub - Parque Eólico de Vila Cova"

DATA: 2013/02/26

INFORMAÇÃO N.º: 12/SEAOT/2013

PROC. N.º: 04.05.085

Parecer

[Empty box for the opinion (Parecer)]

Despacho

Concordo com os fundamentos vertidos na presente Informação.

Prorrogo a validade da DIA do projeto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub - Parque Eólico de Vila Cova", com efeitos a partir de 04/05/2012, válido até 04/05/2013.

Notifique-se os interessados no processo.

O Secretário de Estado do
Ambiente e Ordenamento do
Território


Paulo Lemos
05/03/2013

I Enquadramento

1. O projeto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub - Parque Eólico de Vila Cova", em fase de Estudo Prévio, foi objecto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada, emitida em 04 de Maio de 2010, válida por um período de dois anos, nos termos legalmente estabelecidos, ou seja, até 04 de Maio de 2012.
2. De acordo com a apreciação da Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental: "(...) Este projeto constituía, inicialmente, um dos sub - parques eólicos do Parque Eólico de Vilas Altas, o qual decorrente das DIA emitidas teve de ser dividido em parques eólicos distintos.
3. Posteriormente foi analisado o Projeto de Execução e respetivo Relatório de Conformidade do Projeto de Execução (RECAPE), tendo sido considerado pela Comissão de Avaliação (CA), em 28 de Julho de 2011, que o RECAPE não dá resposta integral ao solicitado na DIA, não podendo ser considerado que o Projeto de Execução está conforme com a mesma, sem que sejam apresentados os elementos em falta.

Entre outros, realçam-se aspetos do Projeto pouco explícitos, um Estudo mais detalhado do corredor da Linha Elétrica, dada a diferença significativa para o corredor analisado em sede de AIA, o relatório dos trabalhos arqueológicos, pareceres de várias entidades com jurisdição no local, e planta de condicionamentos, cronograma e planos de acompanhamento ambiental da obra, recuperação das áreas intervencionadas e monitorização revistos à luz do parecer da CA (...)".

4. A 23 de abril de 2012, previamente à verificação da caducidade da DIA em apreço, a Entidade proponente - ENEOP 2 - Exploração de Parques Eólicos, S.A. solicitou a prorrogação do prazo de validade da DIA, à Autoridade de AIA, a Agência Portuguesa do Ambiente, justificando com a necessidade de: *"(...) ter sido necessário realizar estudos adicionais e adaptar o Projeto, com vista ao cumprimento das condicionantes impostas, em resposta ao parecer da CA (...)*.
5. *O pedido foi efetuado de acordo com a recomendação do Conselho Consultivo de AIA (1/2008/CCAIA de Janeiro de 2008), afirmando que a situação de referência descrita no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e que deu origem à DIA se mantém válida, não tendo sido identificadas alterações das condições analisadas.*
6. *Na visita ao local efetuada, aquando da análise do RECAPE, verificou-se que, de facto, a situação de referência analisada no EIA se mantém, tendo os estudos complementares (apresentados no RECAPE) fornecido um maior detalhe dos aspetos já desenvolvidos no EIA e da avaliação dos impactes efetuada em sede de AIA. Realça-se que nenhuma das entidades intervenientes na CA (designadamente o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade) invalidou a situação de referência considerada no EIA.*
7. *O proponente reforça ainda que foram realizadas monitorizações do Ano 0, que permitem concluir que não existem alterações na situação de referência analisada no EIA. Relativamente a esta monitorização, importa ainda salientar que os trabalhos foram realizados em 2010 e 2011, e analisados no RECAPE, tendo os mesmos sido estendidos para 2012, de forma a estabelecer uma situação de referência mais robusta e possível de ser comparada com os dados de monitorização a recolher nas fases subsequentes do Projeto.*
8. *De acordo com o parecer da CA sobre o RECAPE, para além dos aspetos já mencionados, deverão ser apresentados os relatórios dos trabalhos de monitorização do Ano 0, para análise e emissão de parecer. Segundo a exposição do proponente, a análise dos dados recolhidos permite reforçar a inexistência de alteração da situação de referência apresentada no EIA.*
9. *(...) Considerando as razões apresentadas pela ENEOP 2, como justificação do pedido de prorrogação em causa e não tendo sido identificadas alterações na situação do ambiente potencialmente afectado que determinem a alteração das condições que presidiram à emissão da DIA, a Autoridade de AIA, propõe a prorrogação da mesma, (...) até à data proposta (2013/05/04)".*

II. Proposta

Face ao exposto, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto "Parque Eólico das Vilas Altas - Sub - Parque Eólico de Vila Cova", encontra-se justificada a necessidade de ultrapassar os prazos previstos para a execução do projeto, bem como a manutenção da situação de referência do EIA e quanto às demais condições que presidiram à emissão da DIA.

Nestes termos, propõe-se a prorrogação da DIA em questão, com efeitos a contar do dia 04/05/2012, válida até 04/05/2013.

À consideração superior,

APOIO TÉCNICO



SÓNIA LUÍS

O ASSESSOR



HUGO MARQUES
